



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1447/2009, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.04.06	MAN. E DESEN. EDUCAÇÃO BÁSICA – REC. IMPOSTOS	
12	Educação	
12.365	Ensino Infantil	
12.365.0004	Educação para Todos - Caminho p/ Desenvolvimento Justiça	
12.365.0004.2.114	Manutenção de Creches e Pré-Escola	
3.3.90.36.00 (1628)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 01	Tesouro	
	TOTAL.....	R\$ 20.000,00

**Parágrafo Único:** - A despesa fixada neste artigo correrá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da dotação demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificada:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.04.06	MAN. E DESEN. EDUCAÇÃO BÁSICA – REC. IMPOSTOS	
12	Educação	
12.365	Ensino Infantil	
12.365.0004	Educação para Todos - Caminho p/ Desenvolvimento Justiça	
12.365.0004.1.087	Construção Ampliação Reforma de Creches e escolas Municipais	
4.4.90.51.00 (1611)	Obras e Instalações.....	R\$ 20.000,00
FR: 01	Tesouro	
	TOTAL.....	R\$ 20.000,00

**Artigo 2º:** - Ficam acrescidas pela suplementação e reduzidas pela anulação dos valores acima fixados as Ações constantes da Lei nº 1138/2005, de 28 de novembro de 2005, que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009, na Lei nº 1368/2008, de 20 de junho de 2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2009, pelos valores especificados no artigo 1º desta Lei.

**Parágrafo Único:** - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

**Artigo 3º:** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 4º:** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2009.

Governo Municipal



Cândido Mota  
Um novo caminho  
Gestão 2009 - 2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br